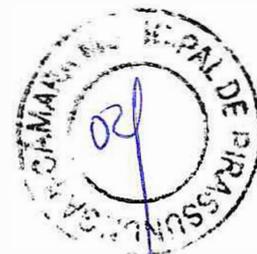




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 65/2020 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00

120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00

120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 7 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 11 de 05 de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópias aos Vereadores.  
Pirassununga, 15 de 05 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.  
Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

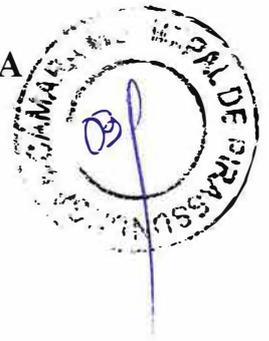
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 18 de 05 de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual.**

O numerário da referida verba propiciará a aquisição de mobiliário e equipamentos para suprir a necessidade da USF Artur Del Nero que se encontra em reforma, melhorando as condições de trabalho dos servidores que ali estão lotados e conseqüentemente o atendimento à população daquela região; aquisição de equipamentos para a rede e equipamento de reposição de peças para a implantação do prontuário eletrônico - PEC - padronizado pelo Ministério da Saúde, unificando as informações do paciente e interligando todas as unidades para uniformização do atendimento e aquisição exames de média e alta complexidade para apoio e diagnóstico, a fim de atender a fila demanda SUS qualificada pelo Centro Especialidades Médicas.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

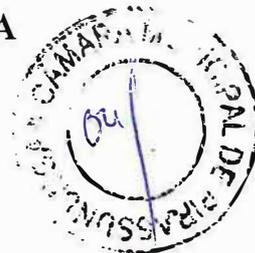
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 076/2020

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.

Pirassununga, 11 / 05 / 2020.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente

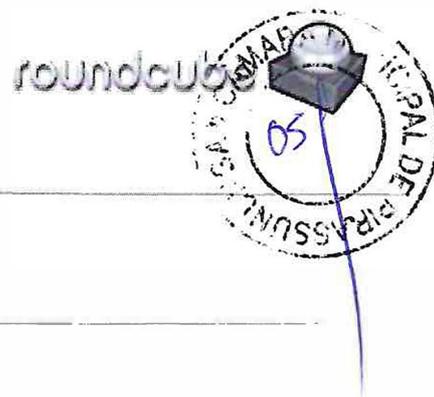
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>  
Data 2020-05-11 10:07



- PL\_063\_2020.pdf (~336 KB)
- PL\_064\_2020.pdf (~316 KB)
- PL\_065\_2020.pdf (~250 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 14 de maio de 2020.

## PARECER CONJUNTO

- Projeto de Lei nº 63/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e

- Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

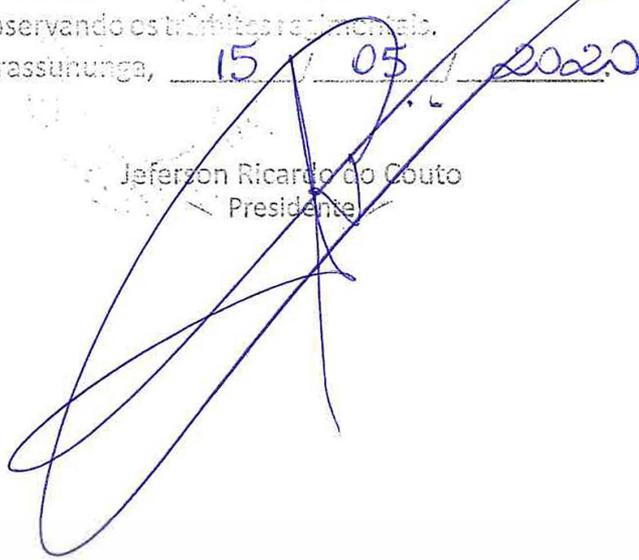
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 63, 64 e 65 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Acréscimos de valores para atender a Verba do Governo Estadual, com finalidade de

A secretaria para juntada no Projeto de Lei é encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15 / 05 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



incrementar serviços de Atenção Básica e Melhoria de Qualidade de Atendimento aos Usuários, passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Incremento - Custeio Saúde, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará a aquisição de mobiliário e equipamentos, suprimindo as necessidades da USF Artur Del Nero que se encontra em reforma.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br  
Site: www.embras.com/cmpirassununga/



dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 65/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012633-339030-fonte 02 -material de consumo .....R\$ 9.460,00  
120200-10301110012633-339039-fonte 02-outros serviços Ter. Pes. Jur..... .R\$ 90.540,00  
120200-10301110012633-449052-fonte 02- outros serviços Eq. e Mat.. . . .R\$ 100.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda impositiva do governo do Estado no valor de R\$ 200.000,00, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



*Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.*

*A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei n.ºs. 63, 64 e 65 de 2020.*

*É o parecer, “sub censuram” da E. Comissão de Justiça.*

*Roberto Pinto de Campos*

*Assessor Jurídico*

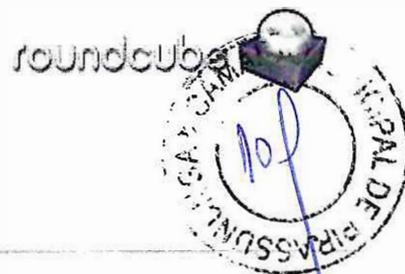
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-05-15 16:22

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-05-15 **Hora:** 16:22:22  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Descricao:**
- **Projeto de Lei n° 57/2020;**
  - **Projeto de Lei n° 63/2020;**
  - **Projeto de Lei n° 64/2020;**
  - **Projeto de Lei n° 65/2020.**

Atenciosamente,

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_15\_05\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 3191291

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# Câmara Municipal de Pirassununga



## CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública Virtual** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite02.pdf>, a realizar-se **dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira), às 14h30**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência pública poderão encaminhar sugestões e perguntas até o dia **4 de junho de 2020**, no e-mail: [audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br), constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- Projeto de lei nº 56/2020, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.
- Projeto de lei nº 63/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 64/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 65/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.
- Projeto de lei nº 68/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 69/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 70/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br) / Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 85  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Luciana Batista**  
**Relator**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 589  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

**José Antonio Camargo de Castro**  
**Presidente**

**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Capetano Rosa**  
*Presidente*

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
*Relator*

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
*Presidente*

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
*Relator*

  
**Natal Furlan**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 39  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

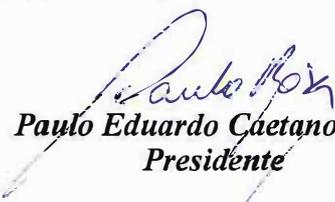


PARECER N°

## COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação n° 2633 – Emenda Impositiva – Estadual**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
**Presidente**

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PARECER N°**

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

**Sidnei Aparecido Pires**  
**Presidente**

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 69  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
**Presidente**

  
**Luciana Batista**  
**Relator**

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

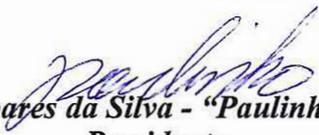


## **PARECER N°**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Presidente**

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**REQUERIMENTO**  
Nº 238/2020

**APROVADO**  
Providenci-se a respeito.  
22 JUN 2020  
Sala das Sessões.

**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Wallace

*[Handwritten signature]*  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
José Castro

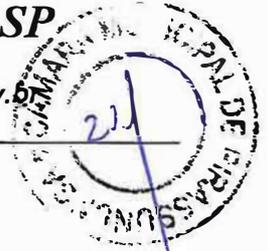
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Raulo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5489 PROJETO DE LEI Nº 65/2020

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00  
120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00  
120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 85  
Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00504/2020-SG

Pirassununga, 24 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 203 a 215/2020; e Pedidos de Informações nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2020.

Seguem outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5486 (Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2020), 5487, 5488, 5489, 5490, 5491, 5492 e 5493, referentes aos Projetos de Lei nºs 56, 63, 64, 65, 68, 69, 70 e 79/2020, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

RECEBI

24 / JUNHO / 2020

*Danielli Moreira Cassin*

Danielli Moreira Cassin  
Escriturária

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA - SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos  
respectivos projetos de lei,  
Piras; 30/6/2020.

Ofício nº 095/2020

*Jefferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via  
original das Leis nºs 5.564 a 5.571/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI*  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

01452-Câmara Pirassununga-29/06/2020-15:18:18-JES0000504000 1



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.568, de 25 de junho de 2020**, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 65/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 01 de junho de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 5.568, DE 25 DE JUNHO DE 2020 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00

120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00

120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

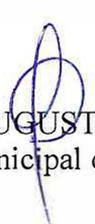
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 589  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 084, de 06 de julho de 2020, da **Lei nº 5.568, de 25 de junho de 2020, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 65/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de julho de 2020.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**



**Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

**- LEI Nº 5.568, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00

120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00

120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- LEI Nº 5.569, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei

Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.569, DE 25 DE JUNHO DE 2020  
Alterna o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo Y

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde	Objetivo: Atender Emenda Impositiva Estadual nº 21660004 para custeio na área de Saúde	Projeto Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021
				Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	
2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1	1	100	100	100
Total do Acréscimo								100
RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE FINANCIAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								100
Discriminação								
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748								
Acréscimo dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repositada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.								
Estimativas								
2019								0
2020								100
2021								0
Total								100



**- LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes